

JUIZO DE DIREITO DA 23ª VARA CÍVEL
COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO ONLINE E INTIMAÇÃO, com prazo de 05 dias, extraído dos autos da Ação de Execução proposta pelo ALEXANDRE GRECO CITRINO que move em face de TRIVIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (processo nº 0109624-55.1995.8.19.0001) na forma abaixo:

A Dra. ROSANA SIMEN RANGEL, Juíza de Direito na vigésima terceira vara cível da Comarca da Capital, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a **TRIVIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., através de seu representante legal**, que no dia **09/11/2026 às 15:30h, será aberto o 1º leilão Público, através da plataforma de leilões: www.rodrigocostaleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público Rodrigo da Silva Costa**, apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **12/11/2026**, no mesmo horário e local, a partir de 50% do valor da avaliação do imóvel, **o 2º leilão**, em consonância ao Art. 891, §único do CPC, será realizado na “**MODALIDADE ONLINE**”, referente ao bem: **Imóvel situado na Rua Laura de Araujo, 88, Cidade Nova, Rio de Janeiro**. Trata-se de um terreno único que começa no número 74 e termina no nº 98 da Rua Laura de Araujo, e na lateral nos números 18 e 20 da Rua Santa Maria. Não possui área edificada, não sendo possível identificar onde está o nº 20 que, conforme consta no espelho do IPTU, tem 61 metros quadrados. Está localizado em rua asfaltada, próximo do comércio e dos meios de transportes públicos. Valor do imóvel: atribuo ao imóvel o valor de **R\$ 187.270,25 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)**. De acordo com a certidão de ônus reais do 07º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, sob a matrícula nº 3246-2F, consta o seguinte: penhora determinada pela 30ª. Vara Cível, nos autos da ação movida por João Antonio F. Fernandez (proc. 0187489-56.819.0001); penhora determinada pela 7ª. Vara Cível de Niterói, nos autos da ação movida por Marcelo José dos Santos (proc. 0055782-88.2017.819.0002); penhora determinada pela 12ª. Vara Cível, nos autos da ação movida por Luiz Rogerio Rojas Christo (proc. 0021903-30.2016.819.0001); indisponibilidade determinada pela 10ª. Vara Cível, nos autos da ação nº 02250175120208190001; penhora determinada pela 30ª. Vara Cível, nos autos da ação movida por João Antônio F. Fernandez; penhora determinada pela 31ª. Vara Cível, nos autos da ação movida por Rogerio de Oliveira e Silva (proc. 03000681020168190001); penhora determinada pela 27ª. Vara Cível, nos autos da ação movida por Wilson Akitomi Wakamatsu (proc. 00448322320178190001); Indisponibilidade determinada pela 5ª vara Federal de Niterói, nos autos da ação nº 50024400820204025102; penhora determinada pela 26ª. Vara Cível, nos autos da ação movida por Rosemary Gonçalo Afonso (proc. 02664397420188190001); e, penhora da presente ação. *O imóvel é foreiro a União (RIP 60010001900-30).* **DÉBITOS FISCAIS/TAXAS DO IMÓVEL: 1) IPTU** – não há débitos; **2) TAXA DE INCÊNDIO** – há débitos no valor de R\$ 417,45. *O imóvel será vendido livre e desembaraçado de débitos de IPTU, Foro e taxas, de acordo com o parágrafo único do Art. 130 do CTN.* As certidões exigidas pela Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, e os débitos atualizados de Condomínio, IPTU e Taxas serão anexados

nos autos. **No dia e hora marcados para a abertura do leilão, serão captados lances por até 03 (três) minutos** (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores: no site do leiloeiro www.rodriagocostaleiloeiro.com.br, e, no site sindicatodosleiloeirosrj.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC. **DA PARTICIPAÇÃO/CADASTRAMENTO:** Os interessados em oferecer lances deverão com antecedência de 24 horas do leilão, realizar o cadastro pessoal na plataforma (www.rodriagocostaleiloeiro.com.br), anexando os documentos exigidos no contrato de participação (disponível no site), ficando sujeito à aprovação e habilitação. **REPRESENTAÇÃO NA ARREMATACÃO:** Os Representantes Legais deverão no ato do cadastramento anexar procuração, sendo a outorgante pessoa jurídica, incluir o contrato social da empresa. **CONDIÇÕES DE VENDA:** A plataforma estará disponível ao recebimento dos lances com no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência do início do leilão. Os interessados poderão previamente enviar seus lances, não sendo passível de desistência após oferecido o lance. **No dia e hora marcados para a abertura do leilão, serão captados lances por até 03 (três) minutos. O cronômetro será prorrogado por mais 3 minutos até não haver mais lances** (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos (ITBI, registros e o que mais se fizer necessário) relativos à transferência patrimonial dos bens correrão por exclusiva conta do arrematante. **CONDIÇÕES DO PAGAMENTO - À VISTA:** (artigo 892 do NCPC). O arrematante deverá efetuar o pagamento de 30% caução em 24 horas após o encerramento do leilão e o restante em até 15 dias através de guia de depósito judicial (boleto bancário) a ser emitido pelo Leiloeiro Oficial em favor do Juízo sob pena de desfazimento da arrematação. **REGRAS DE PARTICIPAÇÃO ONLINE:** Todos os lances efetuados por usuário certificado não são passíveis de arrependimento; ficam cientes os interessados que assumem os riscos naturais inerentes às falhas técnicas relacionadas à falta de conexão, de energia e erro de sistema operacional, ou outras circunstâncias, que possam vir a inviabilizar a sua participação no leilão; a arrematação será efetivada mediante o pagamento do sinal/integral e a comissão do leiloeiro, no prazo de 24 horas. Decorrido tal prazo sem a comprovação de tais pagamentos, será aproveitado o lance anterior e submetido a apreciação do juízo, consoante art. 26 da Resolução 236/16 do CNJ. **DO PAGAMENTO PARCELADO** (artigo 895 do NCPC): **O lance online serve apenas para o pagamento à vista.** Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar: (I) até o início do primeiro leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, ou seja acima de 50% da avaliação. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, com as devidas correções monetárias, por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). A proposta deverá ser encaminhada por escrito ao e-mail: leiloeiro@rodriagocostaleiloeiro.com.br e/ou anexado nos autos, a qual será submetida ao juízo. A apresentação de

proposta parcelada não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (art. 895, §7º, do CPC). **DA COMISSÃO DO LEILOEIRO E DE SEU PAGAMENTO:** O arrematante deverá pagar no ato da arrematação o percentual de 5% ao leiloeiro a título de comissão sobre o preço da arrematação do imóvel (na forma de pagamento a vista e parcelado), a qual não está incluída no valor do lance, por meio de transferência bancária ou outro meio a ser indicado pela próprio Leiloeiro. Decorridos os prazos sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos acima informados, o leiloeiro comunicará de imediato ao juízo, para que sejam aplicadas as devidas sanções, ficando impedido o arrematante de participar dos leilões realizados pela plataforma do leiloeiro. Faço constar que o art. 358 do Código Penal tipifica como fraude a arrematação judicial qualquer um que impedir; perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem. Ciente os interessados que o não pagamento da arrematação, bem como da comissão do leiloeiro, no prazo acima estabelecido, o arrematante ficará condenado ao pagamento de 20% do valor da arrematação e 5% de comissão ao leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso. **DO PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS:** O arrematante deverá pagar as custas judiciais referente a arrematação. **DA INTIMAÇÃO POR EDITAL:** Fica o Executado INTIMADO por intermédio do presente Edital de Leilão, suprimindo assim a exigência contida no artigo 889, I, V do NCPC. Dado e passado, Rio de Janeiro, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e seis. Eu, Eduardo Rodrigues Favorito, o fiz digitar e subscrevo. Dra. Rosana Simen Rangel – Juíza de Direito.